



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2026

**ID CiudadES: 2026.032E0700001.01.0008**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ: 27.165.646/0001-85, situada à Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, torna público ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/2006, e, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por item**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Plataforma Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/04/2026 às 09:00h

**DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO:** 17/04/2026, às 23:59h

**DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/04/2026 às 07:59h

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:** 24/04/2026 às 08:00h

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.



## **DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto da licitação Registro de Preços para futura contratação de Materiais Elétricos para rede de Iluminação Pública, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Iconha.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

## **2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, a ser indicada oportunamente, compreendendo, entre outros, os seguintes elementos, a serem preenchidos quando da formalização do processo:

- **Fonte de Recurso:** 175100000000.
- **Elemento de Despesa:** 33903000000
- **Ficha Orçamentária:** 962.
- **Exercício Financeiro:** 2026.



2.2 Tratando-se de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado, a indicação definitiva da dotação orçamentária será realizada previamente à emissão da nota de empenho, em conformidade com a legislação vigente.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para correta utilização do sistema.

3.3 Não poderão participar deste pregão:

3.3.1 Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Iconha, nos termos do art. 156 III, §4º, da Lei nº.14.133/2021;

3.3.2 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Iconha, nos termos do art. 87, III, da Lei nº.8.666/1993

3.3.3 Impedidos de licitar e contratar com o Município de Iconha, nos termos do art. 7º da Lei nº.10.520/2002.

3.3.4 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87 IV, da Lei nº.8.666/1993;

3.3.5 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º da Lei nº. 14.133/2021;



3.3.6 Estrangeiros que não tenham representações legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.3.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.8 Empresa isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.9 Entidades empresarias cujo socio, ou caso de sociedade anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente as unidades situadas na linha hierarquia da área encarregada da licitação deste Município, conforme entendimento dos órgãos de controle externo;

3.3.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente publico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.3.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.12 Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.3.13 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n°. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

#### **4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.1.1 O licitante interessado poderá, se assim entender, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.2 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já incluso todos tributos, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão “de acordo com edital”

4.4 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , que cumpre plenamente os requisitos de



habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que se observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.7 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), durante sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao ultimo ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), respeitado o intervalor mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme conta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta



7.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação.

7.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), permanecer



acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **8. DOS BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº.123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

8.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

8.2.2 não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes



serão convocados, na ordem classificatórios, para o exercício do mesmo direito;

8.2.3 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123/2006

8.3 na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificações técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente á proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2 Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.



10.3 No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.3.1 no caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

10.4 Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

10.5 A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

10.5.1 retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

10.5.2 submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Superior para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta (s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.6 Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.7 Serão desclassificadas as propostas com o valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital



10.8 Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

10.8.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.8.1.1 for insuficiente para cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proponente licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferior aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.9 Serão desclassificados, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.10 O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.11 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.12 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



10.13 O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados por esta Administração.

#### **10.14 DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (MATERIAIS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**

**a) Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a viabilidade econômica para o fornecimento dos materiais elétricos destinados à rede de iluminação pública, em conformidade com as especificações técnicas do edital.**

**b) Poderão ser considerados indícios de inexequibilidade preços significativamente inferiores aos estimados pela Administração, a exemplo de descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de referência, sem prejuízo da análise de outros elementos.**

**c) Identificado indício de inexequibilidade, o pregoeiro promoverá diligência e fixará prazo para envio da documentação, observando:**

- **Prazo padrão: até 02 (duas) horas, contadas da convocação no sistema eletrônico;**
- **Prazo excepcional: até 24 (vinte e quatro) horas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, considerando a complexidade da comprovação exigida.**

**c.1) O prazo será contado a partir da convocação formal no sistema de pregão eletrônico, sendo de inteira responsabilidade da licitante o seu acompanhamento.**



**c.2) A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará: Desclassificação da proposta, por não comprovação de exequibilidade;**

**d) A comprovação da exequibilidade deverá contemplar, no mínimo:**

- **compatibilidade dos preços com o mercado;**
- **viabilidade de fornecimento;**
- **conformidade técnica dos materiais;**
- **adequação da composição de custos.**

**e) Não serão aceitas justificativas genéricas ou desacompanhadas de documentação comprobatória**

**f) A documentação apresentada pela licitante será encaminhada à Secretaria Requisitante, bem como aos fiscais técnicos indicados, para análise quanto à viabilidade e conformidade técnica.**

**f.1) A Secretaria Requisitante e os fiscais designados deverão emitir relatório técnico circunstanciado, opinando pela aceitação ou não da proposta, com base na documentação apresentada.**

**f.2) O julgamento acerca da exequibilidade da proposta será realizado pelo pregoeiro, com fundamento na análise técnica e no relatório emitido pela Secretaria Requisitante e fiscais indicados.**

**i) Caso a licitante não comprove satisfatoriamente a exequibilidade, sua proposta será desclassificada por decisão motivada.**

**i.1) A apresentação de documentação incompleta, inconsistente ou que não comprove a viabilidade da proposta também ensejará a desclassificação, mediante decisão motivada.**



**i.2) Poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente, em caso de conduta que caracterize má-fé ou tentativa de frustrar o certame.**

**j) A Administração poderá realizar diligências complementares para aferir a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.**

**k) A análise de exequibilidade considerará, além do preço, a garantia da qualidade, durabilidade e desempenho dos materiais, especialmente em razão do uso em rede de iluminação pública.**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;
- III. Cadastro de Fornecedores do Município;
- IV. SICAF
- V. Sistema de registro Cadastral Unificado do PNCP;
- VI. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;



- VII. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VIII. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- IX. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

11.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em no nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.3 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do cadastro desta Administração Pública, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

11.4 Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado nesta Prefeitura Municipal.

11.5 Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelos licitantes para fins de habilitação quando não constantes do cadastro desta Prefeitura:

I prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

III prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV Prova de regularidade com o FGTS;

V Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

VI Certidão negativa de efeitos de falência



11.6 Considerando a exigência e amostra posteriormente à fase de habilitação, o envio da documentação relativa à regularidade fiscal será obrigatório apenas após verificada a aceitabilidade da proposta.

11.7 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

- I. Declaração de que não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor (es) que seja (m) que seja cônjuge (s) ou tenha (m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração Pública, podendo utilizar o modelo anexo a este edital
- II. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº.13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital:
- III. Declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade desta Prefeitura, implementado pelo Decreto Municipal nº 4.191/2023, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- IV. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- V. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida



para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte devendo utilizar o modelo anexo a este edital:

#### **11.7.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais elétricos compatíveis com o objeto da licitação, especialmente destinados à rede de iluminação pública.**

**b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou fornecimentos com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame.**

**c) Para fins de aferição da experiência da licitante, será considerado o histórico de fornecimentos realizados nos últimos 3 (três) anos, contados da data de apresentação da proposta.**

**d) Os atestados deverão conter, no mínimo:**

- **identificação da entidade emitente;**
- **descrição dos materiais fornecidos;**
- **quantitativos fornecidos;**
- **período de execução;**
- **avaliação satisfatória do fornecimento.,**

**e) A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.**

**g) JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA (3 ANOS):**



**g.1) A exigência de comprovação de experiência anterior, considerando o período de até 3 (três) anos, justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante possui capacidade técnica e operacional recente para o fornecimento de materiais elétricos destinados à rede de iluminação pública, os quais demandam padrão de qualidade, confiabilidade e conformidade com normas técnicas específicas. O recorte temporal adotado visa garantir que a experiência apresentada seja atual e compatível com as práticas de mercado, sem restringir indevidamente a competitividade, em observância aos princípios da razoabilidade e da ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a exigência não se refere ao tempo de constituição da empresa, mas sim à comprovação de fornecimentos realizados, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, que admite a exigência de atestados de capacidade técnica, desde que proporcionais ao objeto licitado.**

11.8 Os licitantes que não atenderem as exigências de habilitação com as informações constantes no cadastro desta prefeitura deverão encaminhar, via sistema eletrônico no prazo fixado pelo pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.9 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes

11.9.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

11.10 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital, já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico



[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.12 Em se tratando de filial, os documentos de habitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filiar, exceto que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.13 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação

11.15 Se a proposta for desclassificada ou, ainda se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.16 Constatado o atendimento às exigências ficadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

## **12. DO RECURSO**



12.1 Caberá recurso em face de:

- I. Julgamento das propostas;
- II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. Anulação ou revogação da licitação;

12.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias uteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases previstas no §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II. A apreciação se dará em fase única;

12.3 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), manifestar sua intenção de recurso.

12.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



12.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.8 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.11 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

12.12 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito Municipal.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar à ata de registro de preços.

13.2 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam no projeto básico encartado neste edital.



13.3 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.

13.4 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

13.5 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

#### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.2 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.3 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



14.8 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.9 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto Municipal nº 4164/23 e 4317/24.

14.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.11 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.12 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **15. DAS SANÇÕES**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
  - a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- II. Ensejar o retardamento da execução do certame:
  - a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;



- III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
  - a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias.
- IV. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento aos respectivos instrumentos contratuais:
  - a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item da contratação.
- V. Comporta-se de modo inidôneo:
  - a) Pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2 Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro desta Prefeitura Municipal e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n°.14.133/2021.

15.3 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
  - a) Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
  - b) Entregar em desacordo pelo pregoeiro durante o certame;
- II. Retardar a execução do certame:



- a) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - b) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou
  - c) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- III. Não manter a proposta;
- a) Não enviar a proposta;
  - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) Deixar de apresentar amostra;
- IV. Comporta-se de maneira inidônea:
- a) praticar ato de vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
  - b) cometer fraude de qualquer natureza;
  - c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - e) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - f) realizar atos como os descritos no art. 156. IV, §5º da Lei nº. 14.133/2021; ou
  - g) prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou



h) praticar ato lesivo previsto no art, 5º da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013, art. 5º. Da Lei nº.12.846 de 1º de agosto de 2013.

15.4 não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má fé.

15.5 Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

15.6 Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo casual entre si.

15.8 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instrução de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.9 Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro seguirá ao Secretário Municipal gerenciador da contratação que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

15.10 Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida Lei.

15.11 O processo de responsabilização será conduzido por comissão ad hoc composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



publicação do Diário, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

15.11.1 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante ou no Cadastro do Fornecedores.

15.11.2 Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

15.11.3 A comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram

15.12 A autoridade de competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.12.1 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.13. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

15.14 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. Sob pena de cobrança judicial.



15.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Cadastros de Fornecedores competentes após o trânsito em julgado administrativo.

15.16 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I. No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição destes;
- II. No dia útil subsequente a ciência da decisão em sede de recurso.

## **16. DOS ESCLARECIENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data ficada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

16.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente e pela Assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação do certame.

16.3 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data ficada para abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

16.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

## **17. DA AMOSTRA OU DO TESTE DE CONFORMIDADE.**



17.1 Não se aplica.

## **18. DISPOSIÇÕES FIANIS**

18.1 Ao Prefeito Municipal compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considera-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preço.

18.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvo o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital. A inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

18.7 Poderá ser solicitada tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizações ou registrados em cartório de títulos e documentos.



18.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

18.9 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência desta Administração.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12 São partes integrantes (anexo) deste edital:

- I. Termo de Referência;
- II. Formulário de Proposta de Preços;
- III. Orçamento Estimativo;
- IV. Modelo de declarações unificadas;
- V. Estudo Preliminar técnico, ou Justificativa de Quantitativo;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII. Minuta do Contrato.

18.13 Este edital está disponibilizado, na íntegra, na página da Prefeitura Municipal de Iconha ( [www.iconha.es.gov.br](http://www.iconha.es.gov.br) ) e no Portal de Compras Públicas ( [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ), e seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

## **19. DO FORO**

19.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM.: 2026-GRLD0**

**FLS. \_\_\_\_\_**

Foro da Comarca de Iconha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iconha-ES, 08 de abril de 2026

**ROGER COSTA POLONI**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Unidade Requisitante

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

### 2. Objeto

2.1. Registro de Preços para futura contratação de Materiais Elétricos para rede de Iluminação Pública para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Iconha.

#### 2.2 Detalhamento do Serviço a ser prestado por Lote Único/Global.

Item	Especificação Mínima	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16MM</b> ALÇA PREFORMADA DE FIOS DE AÇO GALVANIZADO OU FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMINIO PARA CABO 16MM. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.	UND		110,000	12,68	1.394,80
02	<b>ALÇA PREFORMADA PARA CABO 35MM</b> ALÇA PREFORMADA PARA CABO 35MM - ALÇA PREFORMADA DE FIOS DE AÇO GALVANIZADO OU FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMINIO PARA CABO 35MM. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.	UND		150,000	14,86	2.229,00
03	<b>ALÇA PREFORMADA PARA CABO 50MM</b> ALÇA PREFORMADA PARA CABO 50MM - ALÇA PREFORMADA DE FIOS DE AÇO GALVANIZADO OU FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMINIO PARA CABO 50MM. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.	UND		100,000	17,71	1.771,00
04	<b>ALÇA PREFORMADA PARA CABO</b>	UND		100,000	20,45	2.045,00



	<b>70MM</b> ALÇA PREFORMADA PARA CABO 70MM - ALÇA PREFORMADA DE FIOS DE AÇO GALVANIZADO OU FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMINIO PARA CABO 70MM. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.						
05	<b>ARMACAO SECUNDARIA 1</b> <b>ISOLADOR SECUNDARIA 1</b> ARMACAO SECUNDARIA - ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA, (REX OU PRESSBOW), GALVANIZADO A FOGO, FABRICADO EM AÇO CARBONO 1010 / 1020. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE 1 (UM) ISOLADOR ROLDANA. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.	UND		100,000	36,59	3.659,00	
06	<b>ARMACAO SECUNDARIA 2</b> <b>ISOLADORES SECUNDARIA 2</b> ARMACAO SECUNDARIA - ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA, (REX OU PRESSBOW), GALVANIZADO A FOGO, FABRICADO EM AÇO CARBONO 1010 / 1020. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE 2 (DOIS) ISOLADORES ROLDANA. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.	UND		100,000	50,43	5.043,00	
07	<b>BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1M</b> BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RETO DE 1 METRO. DIÂMETRO 33 MM, ESPESSURA PAREDE 3 MM, COM SAPATA REFORÇADA ALTURA 134 MM, LARGURA 100 MM. ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME A NBR 6323. TUBO AÇO CARBONO. ABNT 1010 A 1020, SEM COSTURA, LAMINADO. ISENTOS DE REBARBAS, CANTOS VIVOS, ACHATAMENTO DE SESSÕES OU OUTROS DEFEITOS INCOMPATÍVEIS COM O SEU USO. BASE AÇO CARBONO, ABNT 1010 A 1020. A ZINCAGEM DEVE SER FEITA APÓS A FABRICAÇÃO, FURAÇÃO SOLDAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA. AS PARTES ZINCADAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE ÁREAS NÃO REVESTIDAS E IRREGULARIDADES TAIS COMO INCLUSÃO DE FLUXO E DE BORRAS OU OUTROS DEFEITOS. DEVENDO ATENDER ABNT 182 (RESISTÊNCIA VELOCIDADE DO VENTO), COM ENCAIXE PARA CINTA. IDENTIFICAÇÃO: DEVE SER ESTAMPADO DE FORMA LEGÍVEL E	UND		300,000	96,60	28.980,00	



	INDELÉVEL E EM LOCA VISÍVEL DE BASE, NO MÍNIMO: NOME OU MARCA DO FABRICANTE. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.					
08	<b>BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2M</b> BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 METROS X 33 MM MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 2 MT (200 CM) CURVILÍNEO. ESPESSURA DO TUBO DE 33 MM MATERIAL: É FABRICADO A PARTIR DE TUBO DE AÇO + SAPATA. ACABAMENTO: GALVANIZADO A FOGO ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO 3 MM. ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME A NBR 6323. AÇO 1010 / 1020 CURVO. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.	UND		350,000	137,20	48.020,00
09	<b>BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 4M</b> BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 4 METROS COMPRIMENTO DE 4 MT (400 CM), CURVILÍNEO, ESPESSURA DO TUBO DE 48 MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS NA SAPATA: 27 CM. MATERIAL: É FABRICADO A PARTIR DE TUBO DE AÇO + SAPATA. ZINCADOS POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME A NBR 6323. ACABAMENTO: GALVANIZADO A FOGO ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO 3 MM. AÇO 1010 / 1020 CURVO. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.	UND		100,000	284,98	28.498,00
10	<b>CABO FLEX 4,0 MM</b> CABO FLEX 4,0 MM - CABO FLEX 4,0MM , CONDUCTOR EM METAL: FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, E ISOLAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PVC, DUPLA CAMADA - BWF ANTIFLAM (RESISTENTE A CHAMA) 750V. SUPERFLEXIVEL, CLASSE 5. (OBS: PESO MÍNIMO DA PEÇA 4,48 KG) PEÇA COM 100 METROS	RL		200,000	347,85	69.570,00
11	<b>CABO FLEX 6,0 MM</b> CABO FLEX 6,0 MM - CABO FLEX 6,0MM , CONDUCTOR EM METAL: FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, E ISOLAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PVC, DUPLA CAMADA - BWF ANTIFLAM (RESISTENTE A CHAMA) 750V. SUPERFLEXIVEL, CLASSE 5. (OBS: PESO MÍNIMO DA PEÇA 6,08KG) PEÇA COM 100 METROS	RL		200,000	508,80	101.760,00
12	<b>CABO FLEX 10,0 MM</b> CABO FLEX 10,0 MM - CABO DE	RL		150,000	896,33	134.449,50



	COBRE FLEXIVEL10MM, CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE VINIL (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS DE 1000V. NORMALIZADO. PEÇA COM 100 METROS.					
13	<b>CABO FLEXIVEL 16 MM</b> CABO FLEXIVEL 16 MM - CABO DE COBRE FLEXIVEL16MM, CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE VINIL (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS DE 1000V. NORMALIZADO. PEÇA COM 100 METROS	RL		100,000	1.304,67	130.467,00
14	<b>CABO ELETRICO ISOLADO TRIPLEX 16 MM</b> CABO ELETRICO ISOLADO TRIPLEX 16 MM - CABO TRIPLEX 16 MM 2 FASES E 01 NEUTRO, REVESTIDOS EM XLPE.	MT		5.000,000	8,09	40.450,00
15	<b>CABO ELETRICO ISOLADO TRIPLEX 25 MM</b> CABO ELETRICO ISOLADO TRIPLEX 25 MM - CABO TRIPLEX 25MM 2 FASES E 01 NEUTRO COLORIDO XLPE	MT		5.000,000	10,57	52.850,00
16	<b>CABO ELETRICO ISOLADO TRIPLEX 35 MM</b> CABO ELETRICO ISOLADO TRIPLEX 35 MM - CABO TRIPLEX 35MM 2 FASES E 01 NEUTRO COLORIDO XLPE	MT		4.000,000	12,10	48.400,00
17	<b>CABO ELETRICO ISOLADO QUADRUPLEX 25 MM</b> CABO QUADRUPLEX 25MM 3 FASES E 01 NEUTRO COLORIDO XLPE	MT		2.000,000	18,84	37.680,00
18	<b>CABO ELETRICO ISOLADO QUADRUPLEX 35 MM</b> CABO QUADRUPLEX 35MM 3 FASES E 01 NEUTRO, REVESTIDOS EM XLPE.	MT		2.000,000	26,10	52.200,00
19	<b>CABO ELETRICO ISOLADO QUADRUPLEX 70MM</b> CABO QUADRUPLEX 70MM 3 FASES E 01 NEUTRO COLORIDO XLPE	MT		1.000,000	50,03	50.030,00
20	<b>CACHIMBO EM ALUMINIO</b> CACHIMBO EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE RECEPTÁCULO E-40.	UND		150,000	9,95	1.492,50
21	<b>CINTA PARA POSTE CIRCULAR 160 MM</b> CINTA PARA POSTE CIRCULAR 160 MM. FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 1 PAR E 2 PARAFUSOS COM PORCAS.	UND		300,000	34,84	10.452,00
22	<b>CINTA PARA POSTE CIRCULAR 180 MM</b> CINTA PARA POSTE CIRCULAR 180 MM. FABRICADA EM AÇO	UND		300,000	35,14	10.542,00



	CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 1 PAR E 2 PARAFUSOS COM PORCAS.					
23	<b>CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200 MM</b> CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200 MM. FABRICADA EM AÇO-CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 21 PAR E 2 PARAFUSOS COM PORCAS	UND		500,000	35,00	17.500,00
24	<b>CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220 MM</b> CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220 MM. FABRICADA EM AÇO-CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 1 PAR E 2 PARAFUSOS COM PORCAS.	UND		150,000	41,00	6.150,00
25	<b>CINTA PARA POSTE CIRCULAR 230 MM</b> CINTA PARA POSTE CIRCULAR 230 MM. FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 1 PAR E 2 PARAFUSOS COM PORCAS.	UND		150,000	40,68	6.102,00
26	<b>CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240 MM</b> CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240 MM. FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 1 PAR E 2 PARAFUSOS COM PORCAS	UND		150,000	43,43	6.514,50
27	<b>CINTA PARA POSTE CIRCULAR 250 MM</b> CINTA PARA POSTE CIRCULAR 250 MM. FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 1 PAR E 2 PARAFUSOS COM PORCAS.	UND		150,000	42,66	6.399,00
28	<b>CINTA PARA POSTE CIRCULAR 260</b>	UND		300,000	44,05	13.215,00



	<b>MM</b> CINTA PARA POSTE CIRCULAR 260 MM. FABRICADA EM AÇO-CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 21 PAR E 2 PARAFUSOS COM PORCAS.					
29	<b>CINTA PARA POSTE CIRCULAR 280 MM</b> CINTA PARA POSTE CIRCULAR 280 MM. FABRICADA EM AÇO-CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 21 PAR E 2 PARAFUSOS COM PORCAS.	UND		200,000	44,34	8.868,00
30	<b>CINTA PARA POSTE CIRCULAR 300 MM</b> CINTA PARA POSTE CIRCULAR 300 MM. FABRICADA EM AÇO-CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA. COMPOSTA DE 21 PAR E 2 PARAFUSOS COM PORCAS	UND		150,000	44,56	6.684,00
31	<b>CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINC 16 150</b> CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINC 16 150, PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÕES DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 VOLTS, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E / OU COBRE. CONFECCIONADO COM POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, UTILIZA CONTATOS DENTADOS DE COBRE. PRINCIPAL 16 - 150 SEÇÃO DE MM², DERIVAÇÃO 4 - 35 MM². REFERÊNCIA CDP- 120-35.	UND		2.500,000	14,86	37.150,00
32	<b>CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINC 16 95</b> CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINC 16 95, PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÕES DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 VOLTS, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E / OU COBRE. CONFECCIONADO COM POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, UTILIZA CONTATOS DENTADOS DE COBRE. PRINCIPAL 16 - 95 SEÇÃO DE MM², ERIVAÇÃO 4 - 35 MM². REFERÊNCIA CDP- 95.	UND		1.500,000	12,61	18.915,00



33	<b>DISJUNTOR MONOPOLAR 20A (DIN)</b> DISJUNTOR MONOPOLAR 20A (DIN) Termomagnético curva C	UND		50,000	9,61	480,50
34	<b>DISJUNTOR MONOPOLAR 32A (DIN)</b> DISJUNTOR MONOPOLAR 32A (DIN) Termomagnético curva C	UND		50,000	10,31	515,50
35	<b>DISJUNTOR MONOPOLAR 40A (DIN)</b> DISJUNTOR MONOPOLAR 40A (DIN) Termomagnético curva C	UND		50,000	10,84	542,00
36	<b>DISJUNTOR MONOPOLAR 63A (DIN)</b> DISJUNTOR MONOPOLAR 63A (DIN) Termomagnético curva C	UND		100,000	11,71	1.171,00
37	<b>DISJUNTOR MONOPOLAR 70A (DIN)</b> DISJUNTOR MONOPOLAR 70A (DIN) Termomagnético curva C	UND		50,000	12,54	627,00
38	<b>DISJUNTOR BIPOLAR 32A (DIN)</b> DISJUNTOR BIPOLAR 32A (DIN) Termomagnético curva C	UND		50,000	27,41	1.370,50
39	<b>DISJUNTOR BIPOLAR 40A (DIN)</b> DISJUNTOR BIPOLAR 40A (DIN) Termomagnético curva C	UND		50,000	22,54	1.127,00
40	<b>DISJUNTOR BIPOLAR 63A (DIN)</b> DISJUNTOR BIPOLAR 63A (DIN) Termomagnético curva C	UND		50,000	29,47	1.473,50
41	<b>DISJUNTOR BIPOLAR 80A (DIN)</b> DISJUNTOR BIPOLAR 80A (DIN) Termomagnético curva C	UND		50,000	89,47	4.473,50
42	<b>DISJUNTOR BIPOLAR 90A</b> DISJUNTOR BIPOLAR 90A (DIN) TERMOMAGNÉTICO CURVA C.	UND		50,000	112,00	5.600,00
43	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR 32A (DIN)</b> DISJUNTOR TRIPOLAR 32A (DIN) Termomagnético curva C	UND		50,000	44,02	2.201,00
44	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR 63A (DIN)</b> DISJUNTOR TRIPOLAR 63A (DIN) Termomagnético curva C	UND		50,000	49,27	2.468,50
45	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR 80A (DIN)</b> DISJUNTOR TRIPOLAR 80A (DIN) Termomagnético curva C	UND		30,000	102,16	3.064,80
46	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR 100A (DIN)</b> DISJUNTOR TRIPOLAR 100A (DIN) Termomagnético curva C	UND		100,000	166,91	16.691,00
47	<b>FIO PARALELO 2 X 2.5 MM</b> FIO PARALELO 2 X 2,5 MM CONDUTOR RECOMENDADO PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PORTÁTEIS, APARELHOS, ELETRODOMÉSTICOS E INSTALAÇÕES RESIDÊNCIAS NÃO EMBUTIDAS, COR BRANCO, NBR NM 247-5, SEÇÃO NOMINAL 2X2,5 (OBS.: PESO DA PEÇA 6,195KG). ROLO DE 100 METROS	RL		200,000	492,25	98.450,00
48	<b>FITA ALTA FUSAO</b> FITA ALTA FUSÃO ADAPTA-SE A QUALQUER SUPERFÍCIE, POR MAIS IRREGULAR QUE ELA SEJA. SEU FILME PROTETOR DESTACA- SE AUTOMATICAMENTE COMO ALONGAMENTO DA FITA, GERANDO ECONOMIA DE TEMPO E AGILIDADE NA APLICAÇÃO.	UND		250,000	14,63	3.657,50



	ISOLAÇÃO PRIMÁRIA DE FIOS, CABOS, EMENDAS, TERMINAIS E TERMINAÇÕES COM CLASSE DE TENSÃO DE ATÉ 69.000 VOLTS. VEDAÇÃO CONTRA A PENETRAÇÃO DE UMIDADE PELAS PONTAS DOS CABOS ELÉTRICOS DURANTE A APÓS INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS (EMENDAS, TERMINAIS E TERMINAÇÕES). MEDIDA: 19 MM X 2 METROS, ESPESSURA: 0,76 MM, CLASSE DA TEMPERATURA: 105° C OU 140°C.					
49	<b>ISOLADOR ROLDANA</b> ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72 SIMILAR	UND		600,000	11,94	7.164,00
50	<b>LAMPADA VAPOR METALICA 150 WATTS</b> LAMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 150 WATTS, ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, POTÊNCIA 150 WATTS 220, VIDA ÚTIL DE 20.000 HORAS, BOCAL E-40. MARCA EQUIVALENTE A PHILIPS, NSK, OSRAM OU SIMILARES. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.	UND		1.500,000	47,35	71.025,00
51	<b>LAMPADA VAPOR METALICA 250 WATTS</b> LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 WATTS, ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, POTÊNCIA 250 WATTS 220 VOLTS, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 18.900 LUMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA 20.000 HORAS, BOCAL E-40. MARCA EQUIVALENTE A PHILIPS, NSK, OSRAM OU SIMILARES. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME .	UND		1.500,000	54,79	82.185,00
52	<b>LAMPADA VAPOR METALICA 400 WATTS</b> LAMPADA VAPOR METÁLICA 400 WATTS LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400 WATTS, ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, POTÊNCIA 400 WATTS 220 VOLTS, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 32.400 LUMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA 20.000 HORAS, BOCAL E-40. MARCA EQUIVALENTE A PHILIPS, NSK, OSRAM OU SIMILARES. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.	UND		1.500,000	74,67	112.005,00
53	<b>LAMPADA VAPOR METALICA 1.000 WATTS</b> LÂMPADA VAPOR METÁLICA 1.000 WATTS, ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, POTÊNCIA 1.000 WATTS 220 VOLTS, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 77.000 LUMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA 20.000 HORAS, BOCAL E-40. MARCA EQUIVALENTE A PHILIPS,	UND		300,000	168,63	50.589,00



	NSK, OSRAM OU SIMILARES. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.					
54	<b>LAMPADA VAPOR METALICA 2.000 WATTS</b> LAMPADA VAPOR METÁLICA 2.000 WATTS LÂMPADA VAPOR METÁLICA 2.000 WATTS, TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, FLUXO LUMINOSO: 180.000 LM, TEMPERATURA DE COR EM K: 4000 MEDIDAS: 99X435 MM (DXH), BASE E-40. VIDA UTIL DE 20.000 HORAS . MARCA EQUIVALENTE A PHILIPS, NSK, OSRAM OU SIMILARES. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.	UND		150,000	264,50	39.675,00
55	<b>LUMINARIA PUBLICA DE LED 400W</b> LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA / RODOVIA / PRAÇA 400 WATTS. POTÊNCIA: 400 WATTS; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (85 - 265V); FLUXO LUMINOSO: 40.000 LÚMENS; ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°; PROTEÇÕES: IP67 (PODE SER MERGULHADO NA ÁGUA E PROTEÇÃO A POEIRA); MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; BASE DE ENCAIXE PESCOÇO REDONDO (FORMATO DE COPO); PESO APROXIMADO: 7.000 G; DIMENSÕES: A: 35 CM L: 96 CM C: 6 CM; COR DA LUZ: BRANCO (6000-6500K); ALTA ECONOMIA DE ENERGIA; BAIXA EMISSÃO DE CALOR; MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W); NÃO EMITIR RADIAÇÃO INFRAVERMELHA NEM ULTRAVIOLETA; DESCARTE QUE NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE; VIDA ÚTIL ATÉ 10 VEZES MAIOR COMPARADO A OUTRAS TECNOLOGIAS; VIDA ÚTIL: 80.000 HORAS; GARANTIA MINÍMA DE 03 (TRÊS) ANOS.	UND		1.000,000	202,77	202.770,00
56	<b>LUMINARIA PUBLICA FECHADA COM VIDRO</b> LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA, CORPO E ARO COM ALOJAMENTO PARA REATOR EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, REFRACTOR EM VIDRO CURVO TEMPERADO. ABERTURA LATERAL. REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ANODIZADO E SELADO. FIXAÇÃO EM TUBO DE – 48MM, SOQUETE E-40, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICA – 400 WATTS. PODERA SER SOLICITADO	UND		300,000	216,03	64.809,00



	AMOSTRA DURANTE O CERTAME.						
57	<b>LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ABERTA</b> LUMINÁRIA ABERTA E-40, ALUMÍNIO 1,2 MM, ACABAMENTO ANODIZADO. PESCOÇO INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO COM DIÂMETRO INTERNO Ø 34 MM, PINTADO EM ESMALTE CINZA MARTELADO, FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇOS - 34 MM. COMPLETA (CACHIMBO EM ALUMÍNIO E SOQUETE DE PORCELANA) PARA LAMPADAS E40. ATÉ 5KV DIMENSÃO. FOCALIZADOR: DISPOSITIVO FOCALIZADOR AJUSTÁVEL EM ALUMÍNIO, COM INDICAÇÃO DO POSICIONAMENTO DA LÂMPADA, PRESO AO PESCOÇO POR PARAFUSO DE REGULAGEM. CABOS DE LIGAÇÃO 2,5 MM <sup>2</sup> ISOLADOS PARA SUPORTAR A TEMPERATURA DE TRABALHO E PULSOS DE TENSÃO (EMBORRACHADO), PONTAS DESCASCADAS E ESTRANHADAS COM BLOCOS TERMINAIS PARA CONEXÃO, JUNTA DE VEDAÇÃO ENTRE O CORPO E O PESCOÇO, EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E INTEMPÉRIE SEM SOFRER DEFORMAÇÕES. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.	UND		600,000	150,01	90.006,00	
58	<b>PARAFUSO FRANCES GALVANIZADO 45 MM</b> PARAFUSO GALVANIZADO 45MM, ROSCA TIPO M16 GALVANIZADO A FOGO, FABRICADO EM AÇO CARBONO 1010/1020 CABEÇA ABAULADA, ROSCA DIÂMETRO 12 MM, COM PORCA, COMPRIMENTO 45 MM.	UND		2.400,000	3,99	9.576,00	
59	<b>PARAFUSO FRANCES GALVANIZADO 70MM</b> PARAFUSO GALVANIZADO 70MM, ROSCA TIPO M16 GALVANIZADO A FOGO, FABRICADO EM AÇO CARBONO 1010/1020 CABEÇA ABAULADA, ROSCA DIÂMETRO 12 MM, COM PORCA, COMPRIMENTO 70 MM.	UND		340,000	4,72	1.604,80	
60	<b>PARAFUSO FRANCES GALVANIZADO 150MM</b> PARAFUSO GALVANIZADO 150 MM, ROSCA TIPO M16 GALVANIZADO A FOGO, FABRICADO EM AÇO CARBONO 1010/1020 CABEÇA ABAULADA, ROSCA DIÂMETRO 12 MM, COM PORCA, COMPRIMENTO 150 MM.	UND		340,000	11,55	3.927,00	
61	<b>PARAFUSO FRANCES</b>	UND		1.700,000	10,30	17.510,00	



	<b>GALVANIZADO 200MM</b> PARAFUSO GALVANIZADO 200 MM, ROSCA TIPO M16 GALVANIZADO A FOGO, FABRICADO EM AÇO CARBONO 1010/1020 CABEÇA ABAULADA, ROSCA DIÂMETRO 12 MM, COM PORCA, COMPRIMENTO 200 MM.					
62	<b>PORCA QUADRADA</b> PORCA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO FABRICADO EM AÇO CARBONO 1010/1020 CABEÇA QUADRADA, ROSCA DIÂMETRO 12 MM.	UND		4.780,000	1,20	5.736,00
63	<b>POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 9 METROS</b> POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 09X300 MATERIAL CIMENTO, AGREGADO, ÁGUA, AÇO E CONCRETO, DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES. A RESISTÊNCIA DO CONCRETO À COMPRESSÃO AOS 28 DIAS NÃO DEVE SER MENOR DO QUE 25 MPA. FUIROS OS 2 (DOIS) FUIROS PARA A PASSAGEM DO CONDUTOR DE ATERRAMENTO DEVEM TER DIMENSÕES IGUAIS, LOCALIZADOS CONFORME MARCAÇÃO EM DESENHO E NO MESMO ALINHAMENTO VERTICAL DO POSTE, TOTALMENTE DESOBSTRUÍDOS E SEM ARMADURA APARENTE. ACABAMENTO O POSTE DE TER SUPERFÍCIE EXTERNA SUFICIENTEMENTE LISA, SEM FENDAS OU FRATURAS (EXCETO PEQUENAS TRINCAS CAPILARES NÃO ORIENTADAS SEGUNDO O COMPRIMENTO DO POSTE E INERENTES AO PRÓPRIO MATERIAL) E SEM ARMADURA APARENTE, NÃO SENDO PERMITIDA PINTURA. CONICIDADE O POSTE DEVE TER CONICIDADE DE 20 MM/M. IDENTIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DOS POSTES DEVE SER FEITA DIRETAMENTE NO CONCRETO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, ATRAVÉS DOS ELEMENTOS ABAIXO E CONFORME MARCAÇÃO EM DESENHO: - IDENTIFICAÇÃO DO POSTE: ATA DE FABRICAÇÃO (DIA/MÊS/ANO), COMPRIMENTO NOMINAL, RESISTÊNCIA NOMINAL EM DAN, NOME OU MARCA COMERCIAL DO FABRICANTE; - TRAÇO DE REFERÊNCIA DO ENGASTAMENTO - TRAÇO DEMARCATÓRIO E INSCRIÇÃO CG NA POSIÇÃO DO CENTRO DE	UND		10,000	2.702,79	27.027,90



	GRAVIDADE DO POSTE. HOMOLOGADO PELA EDP ESCELSA					
64	<b>POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12 METROS</b> POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12X300 MATERIAL CIMENTO, AGREGADO, ÁGUA, AÇO E CONCRETO, DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES. A RESISTÊNCIA DO CONCRETO À COMPRESSÃO AOS 28 DIAS NÃO DEVE SER MENOR DO QUE 25 MPA. FUROS OS 2 (DOIS) FUROS PARA A PASSAGEM DO CONDUTOR DE ATERRAMENTO DEVEM TER DIMENSÕES IGUAIS, LOCALIZADOS CONFORME MARCAÇÃO EM DESENHO E NO MESMO ALINHAMENTO VERTUICALDO POSTE, TOTALMENTE DESOBSTRUÍDOS E SEM ARMADURA APARENTE. ACABAMENTO O POSTE DE TER SUPERFÍCIE EXTERNA SUFICIENTEMENTE LISA, SEM FENDAS OU FRATURAS (EXCETO PEQUENAS TRINCAS CAPILARES NÃO ORIENTADAS SEGUNDO O COMPRIMENTO DO POSTE E INERENTES AO PRÓPRIO MATERIAL) E SEM ARMADURA APARENTE, NÃO SENDO PERMITIDA PINTURA. CONICIDADE O POSTE DEVE TER CONICIDADE DE 20 MM/M. IDENTIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DOS POSTES DEVE SER FEITA DIRETAMENTE NO CONCRETO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, ATRAVÉS DOS ELEMENTOS ABAIXO E CONFORME MARCAÇÃO EM DESENHO: - IDENTIFICAÇÃO DO POSTE: ATA DE FABRICAÇÃO (DIA/MÊS/ANO), COMPRIMENTO NOMINAL, RESISTÊNCIA NOMINAL EM DAN, NOME OU MARCA COMERCIAL DO FABRICANTE; - TRAÇO DE REFERÊNCIA DO ENGASTAMENTO - TRAÇO DEMARCATÓRIO E INSCRIÇÃO CG NA POSIÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE DO POSTE. HOMOLOGADO PELA EDP ESCELSA	UND		10,000	3.125,38	31.253,80
65	<b>PROJETOR</b> PROJETOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, QUADRADO FECHADO; GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, CORPO REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO. LATERAIS EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO. LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO. SOQUETE: DE PORCELANA ROSCA E-40.	UND		150,000	215,23	32.284,50



	SUPOORTE DE FIXAÇÃO U EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PERMITINDO MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS. MEDIDA: COMP. 402MM - LARGURA 313MM -ALTURA 340MM -SIMILAR REEME. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.					
66	<b>REATOR VAPOR METALICO EXTERNO P/ LÂMPADA 150W</b> REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 150 WATTS COM CAPACITOR INCORPORADO, TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM CANECA GALVANIZADA A FOGO, BASE - E40, COM ROLAMENTO DE COBRE. A IDENTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO O ESQUEMA DE LIGAÇÃO, DEMAIS CARACTERÍSTICAS E A GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO GRAVADO NA PLAQUETA. O TEMPO DECORRIDO ENTRE AS DATAS DE FABRICAÇÃO E DE ENTREGA DOS REATORES (QUE TEM OBRIGATORIAMENTE AS DATAS DE FABRICAÇÃO IDENTIFICADAS), NÃO DEVE SER SUPERIOR A 6 MESES. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME. MARCA EQUIVALENTE A PHILIPS E EXATRON OU SIMILAR.	UND		500,000	120,78	60.390,00
67	<b>REATOR VAPOR METALICO EXTERNO P/ LÂMPADA 250W</b> REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 WATTS, COM CAPACITOR INCORPORADO, TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM CANECA GALVANIZADA A FAGO, COM ROLAMENTO DE COBRE, A IDENTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO O ESQUEMA DE LIGAÇÃO, DEMAIS CARACTERÍSTICAS E A GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO GRAVADO NA PLAQUETA. O TEMPO DECORRIDO ENTRE AS DATAS DE FABRICAÇÃO E DE ENTREGA DOS REATORES (QUE TEM OBRIGATORIAMENTE AS DATAS DE FABRICAÇÃO IDENTIFICADAS), NÃO DEVE SER SUPERIOR A 6 MESES. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME. MARCA EQUIVALENTE A PHILIPS E	UND		700,000	147,46	103.222,00



	EXATRON OU SIMILAR.					
68	<b>REATOR VAPOR METALICO EXTERNO P/ LÂMPADA 400W</b> REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 WATTS, COM CAPACITOR INCORPORADO, TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM CANECA GALVANIZADA A FOGO, COM ROLAMENTO DE COBRE, A IDENTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO O ESQUEMA DE LIGAÇÃO, DEMAIS CARACTERÍSTICAS E A GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO GRAVADO NA PLAQUETA. O TEMPO DECORRIDO ENTRE AS DATAS DE FABRICAÇÃO E DE ENTREGA DOS REATORES (QUE TEM OBRIGATORIAMENTE AS DATAS DE FABRICAÇÃO IDENTIFICADAS), NÃO DEVE SER SUPERIOR A 6 MESES. CERTIFICADO. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME. MARCA EQUIVALENTE A PHILIPS E OU SIMILAR.	UND		700,000	132,78	92.946,00
69	<b>REATOR VAPOR METALICO EXTERNO P/ LÂMPADA 1000W</b> REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 1.000 WATTS COM CAPACITOR INCORPORADO, TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM CANECA GALVANIZADA A FOGO, COM ROLAMENTO DE COBRE. A IDENTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO O ESQUEMA DE LIGAÇÃO, DEMAIS CARACTERÍSTICAS E A GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO GRAVADO NA PLAQUETA. O TEMPO DECORRIDO ENTRE AS DATAS DE FABRICAÇÃO E DE ENTREGA DOS REATORES (QUE TEM OBRIGATORIAMENTE AS DATAS DE FABRICAÇÃO IDENTIFICADAS), NÃO DEVE SER SUPERIOR A 6 MESES. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME. MARCA EQUIVALENTE A PHILIPS E EXATRON OU SIMILAR.	UND		100,00	241,35	24.135,00
70	<b>RECEPTÁCULO</b> RECEPTÁCULO E-40 DE LOUÇA LISA	UN		400,000	17,54	7.016,00
71	<b>REFLETOR LED 300 W</b> REFLETOR LED 300W TECNOLOGIA	UND		200,000	174,25	34.850,00



	SMD BRANCO FRIO BIVOLT; TENSÃO DE TRABALHO: 110V / 220V BIVOLT; ÂNGULO DE FAIXA: 180°; TEMPERATURA DA COR: 6000~6500K (BRANCO FRIO); PROTEÇÃO: IP66 (A PROVA D'ÁGUA E POEIRA); FREQUENCIA: 50/60HZ; VIDA ÚTIL MÍNIMA GARANTIDA: 40.000 HORAS; LUMINOSIDADE MÍNIMA: 29.000 LUMÉNS; CORPO DO REFLETOR: ALUMÍNIO. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.					
72	<b>REFLETOR LED 500W</b> REFLETOR LED 500W TECNOLOGIA SMD BRANCO FRIO BIVOLT; TENSÃO DE TRABALHO: 110V / 220V BIVOLT; ÂNGULO DE FAIXA: 180°; TEMPERATURA DA COR: 6000~6500K (BRANCO FRIO); PROTEÇÃO: IP66 (A PROVA D'ÁGUA E POEIRA); FREQUENCIA: 50/60HZ; VIDA ÚTIL MÍNIMA GARANTIDA: 40.000 HORAS; LUMINOSIDADE MÍNIMA: 40.000 LUMÉNS; CORPO DO REFLETOR: ALUMÍNIO. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.	UND		150,000	284,95	42.742,50
73	<b>REFLETOR PARA LÂMPADA 2000W</b> REFLETOR PARA LÂMPADA 2.000 WATTS, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO FRONTAL TEMPERADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPARENTE, O SUPORTE PARA FIXAÇÃO É CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍNIO, FORMATO RETANGULAR SOQUETE E-40, ALTURA 620 MM, LARGURA 690 MM, PROFUNDIDADE 340 MM, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65 - PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E RESISTENTE A ÁGUA. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE OCERTAME.	UND		100,000	631,00	63.100,00
74	<b>REFLETOR SMD 200W</b> REFLETOR SMD 200 WATTS BIVOLT, POTÊNCIA: 200 WATTS LUMINOSIDADE: 16000 LÚMENS, DIMENSÕES: 33,5 CM X 28,4 CM X 7,3 CM, TIPO DE LED: SMD 5730 CARÇAÇA: ALUMÍNIO NA COR PRETO CERTIFICAÇÃO: CE ÂNGULO: 120° A PROVA D'ÁGUA: IP66 VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT) VIDA ÚTIL: MAIS DE 30.000 HORAS COR DA LUZ: BRANCO FRIO (6000-6500K) PESO	UND		200,000	111,67	22.334,00



	APROXIMADO: 2.650KG. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.					
75	<b>RELÉ FOTOELÉTRICO INSTANTÂNEO</b> RELÉ FOTOELÉTRICO INSTANTÂNEO, PARTIDA RÁPIDA, TIPO ELETROMAGNÉTICO, INTERCAMBIÁVEL PARA ENCAIXE E ADERÊNCIA EM QUALQUER TIPO DE BASE PADRÃO ABNT. PARA USO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA. GRAU DE PROTEÇÃO IP 65, CONTATO NORMALMENTE FECHADO (NF), TENSÕES DE OPERAÇÃO 220 / 240 VOLTS; 50/60 HZ. COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE CORRENTE. CAPACIDADE INSTALADA 1.000 WATTS OU 1800 VA (220 VOLTS). OS PINOS DE CONTATO DEVERÃO SER DE LATÃO COM ACABAMENTO ESTANHADO, DEVERÃO SER LIVRES DE REBARBAS. INVÓLUCRO DE POLIPROPILENO OPACO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV, FAIXA DE TEMPERATURA - 40°C A +70°C E FIXADAS AO CORPO POR MEIO DE TRÊS PARAFUSOS. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DO FABRICANTE 24 MESES OU 5000 OPERAÇÕES. ATENDER NORMAS NBR 5.123 E 5.169. MARCA EQUIVALENTE A ILUMINATIC, EXATRON, MARGIRIUS OU SIMILAR. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.	UND		2.000,000	21,13	42.26,00
76	<b>RELÉ MAGNÉTICO</b> RELÉ MAGNÉTICO FOTOELÉTRICO RM-74/NA 220 VOLTS VOLTAGEM 220 VOLTS TAMANHO 5X7X7 MODELO RM-74 / NA PESO APROXIMADO 0.20 DIMENSÕES PRODUTO - CM (AXLXP) 5X7X7. MARCA EQUIVALENTE A ILUMINATIC, EXATRON, MARGIRIUS OU SIMILAR. PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.	UND		100,000	24,61	2.461,00
77	<b>SUPORTE DE PETALAS PARA POSTE</b> SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE 2 LUMINARIAS; MATERIAL: TUBO DE ANTIMONION OU GALVANIZADO; CAPACIDADE 2 LUMINARIAS; AMBIENTE EXTERNO; ANGULO DA DISTANCIA DOS BRAÇOS 90º GRAUS; ALTURA 230MM; LARGURA 150MM; COMPRIMENTO DE CADA BRAÇO 300MM; ALTURA DO	UND		200,000	238,42	47.684,00



	SUORTE INTERNO 120MM; BASE COM 3 PARAFUSOS TAMANHO 13 PARA APERTO; PODERA SER SOLICITADO AMOSTRA DURANTE O CERTAME.					
78	<b>ADAPTADOR PARA BRAÇO DE LUMINÁRIA</b> ADAPTADOR PARA BRAÇO DE LUMINÁRIA, INTERNO 35CM, EXTERNO 60CM.	UND		250,000	71,00	17.750,00
79	<b>LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR 200W DE LED COM SENSOR</b> FICHA TÉCNICA POTÊNCIA: 200W FATOR DE POTÊNCIA: 0.95 TEMPERATURA DE COR: 6.500K IRC: >80 ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67 VIDA ÚTIL: 50.000H ALCANCE DO SENSOR: 10 METROS DIÂMETRO DA BASE DE ENCAIXE: 5,1 CM CONTÊM UMA BATERIA DE LÍTIO EM CADA LUMINÁRIA , QUE CARREGA COM A ENERGIA SOLAR. 04HR EXPOSTA AO SOL EQUIVALEM A 12HR DE BATERIA PODENDO SER CARREGADAS A PARTIR DA TEMPERATURA DE 25°C. CONTEM SENSOR FOTOCELULAR , QUE AO ANOITECER LIGA AUTOMATICAMENTE E QUANDO AMANHECER DESLIGA AUTOMATICAMENTE	UND		200,000	193,27	38.654,00
80	<b>LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR LED 350W</b> LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR LED 350W 6500K IP67 C/ SENSOR FOTOCÉLULA FICHA TÉCNICA: POTÊNCIA: 350W TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K) MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO CARÇAÇA: ALUMÍNIO NA COR PRETA FLUXO LUMINOSO DE ATÉ:35.000 LUMENS DIMENSÕES: 61X25X6 BATERIA INTERNA DE LÍTIO: 8 ATÉ 12 HORAS (LONGA DURAÇÃO) TEMPO DE CARRÉGAMENTO DA BATERIA: EM MÉDIA DEVE FICAR 4 A 6 HORAS EXPOSTO AO SOL ALCANCE DO CONTROLE REMOTO: 10 METROS CERTIFICAÇÃO: CE GRAU DE PROTEÇÃO: IP67 (RESISTENTE À ÁGUA)- VIDA ÚTIL ESTIMADA ATÉ 45.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA: 100° CONTÊM UMA BATERIA DE LÍTIO EM CADA LUMINÁRIA , QUE CARREGA COM A ENERGIA SOLAR. 04HR EXPOSTA AO SOL EQUIVALEM A 12HR DE BATERIA PODENDO SER CARREGADAS A PARTIR DA TEMPERATURA DE 25°C. CONTEM	UND		200,000	354,32	70.864,00



	SENSOR FOTOCELULAR, QUE AO ANOITECER LIGA AUTOMATICAMENTE E QUANDO AMANHECER DESLIGA AUTOMATICAMENTE.					
81	<b>LUMINÁRIA PÚBLICA LED SOLAR 450W COM SENSOR FOTOCÉLULA</b> FICHA TÉCNICA: POTÊNCIA: 450W FATOR DE POTÊNCIA: 0.95 TEMPERATURA DE COR: 6.500K IRC: >80 ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67 VIDA ÚTIL: 50.000H ALCANCE DO SENSOR: 10 METROS DIÂMETRO DA BASE DE ENCAIXE: 5,1 CM DIMENSÕES: 82X26X6 CONTÉM UMA BATERIA DE LÍTIO EM CADA LUMINÁRIA, QUE CARREGA COM A ENERGIA SOLAR. 04HR EXPOSTA AO SOL EQUIVALEM A 12HR DE BATERIA PODENDO SER CARREGADAS A PARTIR DA TEMPERATURA DE 25°C. CONTEM SENSOR FOTOCELULAR, QUE AO ANOITECER IGAUTOMATICAMENTE E QUANDO AMANHECER DESLIGA AUTOMATICAMENTE.	UND		200,000	330,00	66.000,00
82	<b>POSTE DE FIBRA DE VIDRO 6 METROS COM BRAÇO DECORATIVO (2,0 M)</b> POSTE DE FIBRA DE VIDRO 6 METROS COM BRAÇO DECORATIVO (COM BASE), COM 2,0 M A 5 METROS DE ALTURA, MARCA DE REFERÊNCIA TECHNO FIBRA	UND		10,000	1.286,67	12.866,70
83	<b>KIT CHUMBADORES (POSTE FIBRA DE 6 METROS)</b> KIT CHUMBADORES B280 TIPO J1/2X300 GFG, ( PARA POSTE DE FIBRA DE 6 METROS) KIT 04 CHUMBADORES EM FORMATO J,ALVANIZADO FOGO, COM ARMAÇÃO PARA INSTALAÇÃO, MARCA DE REFERÊNCIA TECHNO FIBRA.	UND		300,000	204,09	61.227,00
84	PROJETOR LED POTENCIA MAXIMA 600W, 90.000 LM E 150 L/W: Projetor LED de alta potência fabricada em liga de alumínio em processo de injeção ou extrusão, pintura eletrostática, grau de proteção Mínimo IP66. Índice de Reprodução de Cores IRC maior ou igual a 70. Frequência de 60HZ, fator de Potência mínimo 0,92. Proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, fluxo luminoso efetivo mínimo 90.000 LM e eficiência energética mínima 150L/W, potência máxima 600W temp. de cor 5.000K, tensão de trabalho 90~277VCA, protetor de surto de 10KV, LED com vida útil igual ou	UND		100,000	308,84	30.884,00



	superior a 50.000h (L70). Suporte de fixação fabricado em chapa de aço galvanizado de alta resistência mecânica, permitindo movimentos horizontal e vertical. Regulagem de ângulo de instalação através de parafusos em aço inox, com sistema de segurança para evitar movimentação do projetor ocasionada por vibração após a instalação. Deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, NBR e ensaios testados pelo INMETRO. Garantia total do Projetor 60 (Sessenta) Meses.					
85	<b>PROJETOR LED POTENCIA MAXIMA 900W:</b> Projetor LED de alta potência fabricada em liga de alumínio em processo de injeção ou extrusão, pintura eletrostática, grau de proteção Mínimo IP66. Índice de Reprodução de Cores IRC maior ou igual a 70. Frequência de 60HZ, Fator de Potência mínimo 0,92. Proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, fluxo luminoso efetivo mínimo 135.000 LM e eficiência energética mínima 150L/W, potência máxima 900W temp. de cor 5.000K, tensão de trabalho 90~277VCA, protetor de surto de 10KV, LED com vida útil igual ou superior a 50.000h (L70). Suporte de fixação fabricado em chapa de aço galvanizado de alta resistência mecânica, permitindo movimentos horizontal e vertical. Regulagem de ângulo de instalação através de parafusos em aço inox, com sistema de segurança para evitar movimentação do projetor ocasionada por vibração após a instalação. Deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, NBR ensaios testados pelo INMETRO Garantia total do Projetor 60 (Sessenta) Meses.	UND		100,00	431,33	43.133,00
86	<b>LUMINÁRIA PÚBLICA LED 600 W</b> FICHA TÉCNICA: POTÊNCIA: 600W Ângulo de abertura: 70 x 140° Voltagem: 85 – 265V (Bivolt) Dimensões: 700 x 240 mm, Temperatura cor: Branco Frio 6500 H, Índice de Proteção: IP 67, Fluxo Luminoso: 54000 lúmens, Diâmetro do Bocal: 4,5 – 6cm (Ajustável) Fator de Potência: > 0,6, IRC < 0,80, Frequência: 50 – 60 hz, Tecnologia: Micro Led SMD, Material: Alumínio, Acrílico, Temp. de Op: -10C°~40c° Peso Líquido: 1350g, Vida Útil: 50.000 H..	UND		600,000	245,00	147.000,00
87	<b>PORTE PADRÃO MONOFÁSICO</b> contendo medidor e disjuntor com capacidade para suportar carga máxima de no mínimo, 70 a. altura mínima de 5,50 m acima do nível do	UND		20,000	1.971,00	39.420,00



	solo (quando instalado). fios do ramal de entrada até o medidor com espessura mínima de 16mm.características básicas em conformidade com a norma técnica disponibilizada pela concessionária de energia elétrica local. a implantação do poste ao solo ocorrerá por conta do fornecedor e em conformidade com a norma da concessionária local. garantia do fabricante com validade de no mínimo 12 meses					
88	POSTE PADRÃO TRIFÁSICO	UND		10,000	2.488,66	24.886,60
89	POSTE PADRÃO BIFÁSICO	UND		10,000	2.160,00	21.600,00
90	LUMINARIA PUBLICA FECHADA corpo e ara com alojamento para reator em aluminio injetado a alta pressão, refrator em vidro curvo temperado. para lampada vapor 400 watts	UND		100,000	202,70	20.270,00
91	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12 METROS medindo 12 metros, diâmetro da base 320	UND		10,000	3.147,27	31.472,70
92	LUMINARIA LED 40W 40w x 120 cm sobrepor slim calha branca	UND		500,000	81,40	40.700,00
93	LAMPADA LED 15W	UND		300,000	9,38	2.814,00
94	LAMPADA LED 12W	UND		450,000	8,60	3.870,00
95	LAMPADA LED BULBO 40 watts	UND		300,000	18,92	5.676,00
96	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 16 MM	MT		6.000,000	7,99	47.940,00

### 3. Justificativa da Contratação

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de Materiais Elétricos para rede de Iluminação Pública, atendendo de forma ágil e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Iconha.

3.2 O fornecimento adequado desses materiais é essencial para assegurar a execução de serviços de manutenção, reparos e melhorias na infraestrutura elétrica urbana e rural, evitando paralisações, atrasos ou interrupções que possam comprometer o atendimento à população.

3.3 A contratação com fornecimento de todos os materiais necessários garante prontidão na execução dos serviços, padronização técnica, qualidade dos insumos e redução de custos indiretos decorrentes da aquisição fragmentada ou emergencial de materiais.

3.4 O Município não dispõe de estoque ou estrutura suficiente para atender de forma imediata às necessidades de materiais elétricos, tornando imprescindível a



contratação de empresa especializada, capaz de fornecer os insumos de forma regular, segura e confiável.

3.5 Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, garantindo o adequado funcionamento das atividades da Secretaria e a prestação de serviços essenciais à população.

#### **4. DAS DENIFIÇÕES:**

4.1. Objeto: Refere-se ao fornecimento de materiais elétricos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Iconha.

4.2. Fornecedor: Empresa registrada e vencedora da licitação ou contratação que se compromete a fornecer os materiais conforme esta Ata.

4.3. Administração: Prefeitura Municipal de Iconha, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, responsável pela fiscalização e recebimento dos materiais.

4.4. Demanda: Necessidade pontual ou periódica de materiais elétricos apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

4.5. Entrega: Disponibilização dos materiais no local indicado pela Administração, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos nesta Ata.

#### **5. Descrição da Entrega dos Objetos:**

5.1 Os materiais elétricos serão fornecidos conforme demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com entrega no local indicado pelo Município de Iconha, dentro do prazo acordado. Todos os itens deverão estar em perfeito estado, acompanhados de nota fiscal e em conformidade com as especificações exigidas. A Secretaria realizará a conferência dos materiais no momento da entrega, cabendo à empresa contratada substituir qualquer item danificado ou fora das especificações sem custo adicional.

#### **6. Gestão Contratual**

6.1 A contratante designará fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução desta Ata, incluindo a conferência da entrega, qualidade, quantidade e



conformidade dos materiais elétricos fornecidos. A contratada deverá fornecer todas as informações solicitadas pelos fiscais, de forma clara e tempestiva, garantindo a pronta verificação e registro das entregas.

## **7. Qualificação Técnica Exigida.**

### **7.1 Comprovação de Capacidade Técnica:**

7.1.1 O licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de materiais elétricos. Os atestados deverão demonstrar que a licitante possui experiência mínima de **03 (três) anos** em fornecimento de materiais elétricos, incluindo aquisição, entrega e atendimento às demandas de órgãos públicos ou privados, garantindo qualidade, padronização e cumprimento de prazos.

7.1.2 A exigência de experiência mínima de 3 (três) anos justifica-se pela necessidade de garantir fornecimento contínuo, confiável e seguro de materiais elétricos, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com capacidade de resposta rápida e conhecimento técnico consolidado, conforme permitido pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. Obrigações da Contratada.**

8.1 Fornecer materiais elétricos em conformidade com as especificações, normas técnicas, regulamentações aplicáveis e com a legislação de defesa do consumidor, garantindo qualidade, segurança e conformidade técnica;

8.2 Entregar os materiais no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, nos prazos acordados, em perfeito estado, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos;

8.3 Substituir, sem custos adicionais, qualquer material que apresente defeito, vício ou não esteja conforme as especificações, atendendo ao direito à reparação do consumidor e às responsabilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor;



8.4 Manter rastreabilidade de todos os materiais fornecidos, garantindo registro detalhado de quantidades, lotes e datas de entrega;

8.5 Fornecer informações completas, claras e tempestivas aos fiscais designados pela Secretaria requisitante, incluindo relatórios, notas fiscais e dados relativos ao fornecimento dos materiais, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

8.6 Garantir atendimento a solicitações, emergências ou demandas adicionais da Secretaria requisitante, assegurando comunicação ágil e efetiva;

8.7 Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas à prestação do fornecimento, isentando a Secretaria de quaisquer encargos ou responsabilidades;

8.8 Responder integralmente por danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado de materiais elétricos, conforme art. 14 do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis;

8.9 Observar os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo execução regular, controle de qualidade e fornecimento contínuo dos materiais elétricos.

## **9. Obrigações da Contratante.**

9.1 Designar fiscais responsáveis pelo acompanhamento e conferência das entregas dos materiais elétricos, garantindo que os produtos recebidos estejam de acordo com as especificações e quantidades previstas;

9.2 Fornecer informações claras e tempestivas à contratada sobre as demandas de materiais elétricos, incluindo quantidades, prazos e local de entrega;

9.3 Receber, conferir e aprovar os materiais entregues, registrando eventuais divergências ou não conformidades para comunicação à contratada;

9.4 Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente;



9.5 Fornecer acesso aos locais de entrega, quando necessário, para que a contratada realize a entrega de forma adequada e segura;

9.6 Zelar pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo registro de todas as entregas e comunicação formal com a contratada sobre eventuais ajustes, substituições ou solicitações adicionais;

9.7 Assegurar a cooperação interna da Secretaria requisitante para viabilizar a execução dos fornecimentos conforme o planejado.

## 10. Valor Estimado da Contratação

10.1 O valor estimado da presente contratação é de R\$ 3.253.460,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo que a contratação recairá sobre a empresa que atender a todos os requisitos exigidos no edital e apresentar o **menor preço** para o fornecimento de materiais elétricos, observados os critérios de julgamento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

## 11. Dotação Orçamentária.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, a ser indicada oportunamente, compreendendo, entre outros, os seguintes elementos, a serem preenchidos quando da formalização do processo:

- **Fonte de Recurso:** 175100000000.
- **Elemento de Despesa:** 33903000000
- **Ficha Orçamentária:** 962.
- **Exercício Financeiro:** 2026.



11.2 Tratando-se de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado, a indicação definitiva da dotação orçamentária será realizada previamente à emissão da nota de empenho, em conformidade com a legislação vigente.

## **12. Condições de Pagamento.**

12.1 A contratada será remunerada pelos materiais elétricos fornecidos, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.2 O pagamento será efetuado com base nos materiais efetivamente entregues, conferidos e aprovados pelos fiscais designados pela Secretaria Municipal requisitante, considerando as quantidades e especificações constantes da planilha de preços.

12.3 As conferências das entregas serão encerradas no último dia útil do mês de fornecimento.

12.4 A Prefeitura Municipal de Iconha efetuará o pagamento mensalmente, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

12.5 O pagamento somente será autorizado após a conferência e recebimento definitivo dos materiais, atestado por servidor competente da Secretaria requisitante.

12.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento e os documentos exigidos, por meio do sistema E-Docs, conforme normas vigentes do Município.

## **13. Sanções Administrativas.**



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que acarrete grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto da contratação;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. À contratada que incorrer nas infrações acima descritas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência – quando a inexecução parcial não justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar – quando praticadas as condutas das alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §4º);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar – quando praticadas as condutas das alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como as alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, §5º);
- d) Multa:
  - d.1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



d.2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (manutenção da rede de iluminação pública e poda de árvores).

13.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a rescindir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021).

13.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.6. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

13.7. Se a multa e indenizações forem superiores ao valor de pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 158.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) Natureza e gravidade da infração;
- b) Peculiaridades do caso;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos causados à Administração;



e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.11. Infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitação que também sejam atos lesivos à Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada se utilizada para encobrir atos ilícitos, estendendo efeitos das sanções a administradores, sócios, sucessores ou empresas coligadas (art. 160).

13.13. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados das sanções aplicadas no CEIS e CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme art. 163.

13.15. Débitos da contratada, resultantes de multa ou indenização e não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com créditos devidos pelo mesmo órgão, conforme IN SEGES/ME nº 26/2022.

#### **14. Fiscalização do Contrato.**

14.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela Secretaria Municipal requisitante um representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, garantindo que o fornecimento de materiais elétricos seja realizado conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos.

14.2 O fiscal do contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar o fornecimento dos materiais elétricos, registrando em documentação própria todas as ocorrências, falhas ou irregularidades;



- b) Determinar, quando necessário, medidas para regularização de entregas incompletas, divergentes ou fora das especificações;
- c) Atuar como interlocutor entre a Secretaria requisitante e a contratada para esclarecimentos técnicos e operacionais;
- d) Emitir relatórios periódicos de acompanhamento, constando a situação das entregas, eventuais pendências e recomendações de correção;
- e) Requisitar esclarecimentos, documentos ou informações à contratada sempre que necessário ao controle do fornecimento;
- f) Atestar a conformidade dos materiais entregues para fins de liberação de pagamento.

14.3. Todas as observações, orientações e determinações do fiscal do contrato deverão ser formalizadas por escrito, garantindo registro documental completo, assegurando o direito de defesa da contratada e o cumprimento integral do contrato.

14.4 O exercício da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pela entrega integral e adequada dos materiais elétricos, nem limita a aplicação das sanções previstas neste instrumento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **15. Inexecução e Extinção do Contrato**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a extinção contratual, com as consequências previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021 (Título III, Capítulo VIII), observando-se os seguintes modos:

- a) Unilateral, determinada por ato escrito da Secretaria Municipal requisitante, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração;



b) Consensual, mediante acordo entre as partes, conciliação, mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Secretaria requisitante.

15.2. Constituirão motivos para a extinção do contrato, devendo esta ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, inclusive na execução de serviços de manutenção da rede de iluminação pública, fornecimento de materiais, mão de obra e poda de árvores;

b) Desatendimento das determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

c) Alteração societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de execução do contrato;

d) Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

e) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

15.3. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, confere ao Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial.

15.4. A extinção unilateral do contrato pelo Contratante sujeitará a contratada à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual



existente na data da extinção, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas.

15.5. Tanto a extinção unilateral quanto a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo formalizadas no respectivo processo administrativo.

15.6. A extinção do contrato não exime a contratada de sua responsabilidade pela reparação de danos, execução de serviços pendentes ou demais obrigações contratuais não cumpridas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **16. Medidas Acauteladoras.**

16.1. O Município de Iconha poderá, motivadamente e independentemente de prévia manifestação da Contratada, adotar medidas acauteladoras sempre que houver risco iminente de dano à execução do contrato, à segurança pública ou ao interesse coletivo, incluindo, mas não se limitando a, retenção de pagamento, suspensão de serviços ou requisição de providências corretivas, nos termos do art. 156, §6º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As medidas acauteladoras poderão ser aplicadas em situações relacionadas à execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, fornecimento de materiais, mão de obra e poda de árvores, quando constatada falha, irregularidade ou risco de dano de difícil ou impossível reparação.

16.3. A adoção de medidas acauteladoras não exime a Contratada de sua responsabilidade civil, administrativa ou contratual, nem limita a aplicação das sanções previstas neste contrato ou na Lei nº 14.133/2021.

16.4. Todas as medidas adotadas deverão ser formalmente registradas pelo fiscal do contrato, assegurando a documentação completa e a possibilidade de defesa da Contratada, conforme os princípios do contraditório e ampla defesa.



## 17. Casos Omissos.

17.1. Os casos omissos neste contrato serão decididos pelo Contratante, observando, prioritariamente, as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

17.2. Subsidiariamente, na ausência de regulamentação específica ou lacuna contratual, poderão ser aplicadas as normas da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como os princípios gerais dos contratos e demais legislações aplicáveis à Administração Pública.

17.3. As decisões sobre os casos omissos deverão ser formalmente registradas e fundamentadas, assegurando a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa e legalidade, preservando os direitos da Contratada e os interesses do Contratante.

## 18. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura. Poderá ser prorrogado **por mais 1 (um) ano**, mediante comprovação da existência de créditos orçamentários e interesse da Secretaria requisitante, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A prorrogação ficará condicionada à necessidade da Secretaria requisitante, garantindo a continuidade do fornecimento de materiais elétricos, sem prejuízo da qualidade, eficiência e conformidade com as especificações técnicas.

## 19. DO REAJUSTE DE PREÇOS



19.1. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados **uma única vez**, após 12 (doze) meses da assinatura, em razão da prorrogação permitida da Ata por mais 1 (um) ano.

19.2 O índice aplicável para o reajuste será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data do pedido de reajuste.

19.3 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada, com apresentação do cálculo detalhado e do índice oficial aplicado, sendo submetido à análise e aprovação da Secretaria requisitante.

19. O reajuste somente será aplicado após aprovação formal da Secretaria requisitante e não retroagirá a períodos anteriores à solicitação.

## **20. Foro e Disposições Finais.**

20.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Iconha/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da possibilidade de resolução administrativa de conflitos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

20.2. Este contrato representa o acordo integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos, negociações ou contratos anteriores, verbais ou escritos, relacionados ao objeto contratado, que é a execução de serviços de manutenção da iluminação pública, fornecimento de materiais, mão de obra e poda de árvores.

20.3. Qualquer alteração ou aditamento ao contrato somente terá validade se realizada por escrito e assinada por ambas as partes, respeitando os limites e disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A eventual nulidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula não afetará a validade das demais disposições do contrato, que continuarão plenamente vigentes.



20.5. As partes comprometem-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade e economicidade, previstos na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, durante toda a execução do contrato.

20.6. Este contrato poderá ser formalmente publicado ou registrado, garantindo a transparência e publicidade exigidas pela legislação aplicável.

20.7. Todos os documentos, comunicações e notificações relacionadas a este contrato deverão ser formalmente registradas, preferencialmente por escrito, garantindo segurança jurídica, rastreabilidade e observância do contraditório e ampla defesa.

Iconha/ES, 27 de março de 2026.

**Tamiris Maria Fornaciari Lira**

Trabalhador Braçal

Matrícula nº 033245-01

Ciente e de acordo com minha indicação,

**Geli Cestari Marinato**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Decreto nº 8.378/2025



**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

Nome da empresa (razão social):.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n.....Telefone/fax:.....

E-mail:.....

**A. Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:**

Nome:.....E-mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

**B. Dados bancários (com dígito verificador):**

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1					
2					

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM.: 2026-GRLD0**

**FLS. \_\_\_\_\_**

anexos.

....., ..... de ..... de 2024.

(nome e assinatura do responsável)



**ANEXO III**  
**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**  
**(papel timbrado da licitante)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITARIO DE REFERENCIA (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)</b>	<b>INTERVALO MINIMO DE LANCES (R\$ OU %)</b>
1						
2						



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS**

**PARA FINS DE HABILITAÇÃO.**

**(papel timbrado da licitante)**

**A – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO.**

(nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, DELCARA, para todos os efeitos legais que:

1. Não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor (es) que seja (m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. Está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) Da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam



cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Secretário da pasta requisitante e/ou gestora da contratação ou de Prefeito e Vice Prefeito.

3. São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**B – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI  
Nº.13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a



comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

### **C – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **D – DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006



**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**O MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.646/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, n.º 121 – Centro – Iconha/ES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 02-2026**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura contratação de materiais elétricos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Iconha, de acordo com as condições e especificações constantes do **Pregão Eletrônico n.º 02-2026– Processo Administrativo n.º 2026-GRLD0**



## **02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 2.1. O valor global do presente Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iconha de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento definitivo do produto/serviço.
- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a Promitente Fornecedor deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) informado(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

## **03) CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;



3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **04) CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

#### **05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

5.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Secretaria, que realizará o controle contínuo, dos produtos entregues, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste



contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será nomeado pela secretaria requisitante.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

5.3. Demais cláusulas a respeito da fiscalização do contrato constam no Termo de Referência.

#### **06) CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, a ser indicada oportunamente, compreendendo, entre outros, os seguintes elementos, a serem preenchidos quando da formalização do processo:

- **Fonte de Recurso:** 175100000000.
- **Elemento de Despesa:** 33903000000
- **Ficha Orçamentária:** 962.
- **Exercício Financeiro:** 2026.

6.2 Tratando-se de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado, a indicação definitiva da dotação orçamentária será realizada previamente à emissão da nota de empenho, em conformidade com a legislação vigente.

#### **7) CLAÚSULA SETIMA: VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA**

##### **DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



7.2. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

7.3. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital.

7.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
  - 8.1.2 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3 dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
  - 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6 não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
  - 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
  - 8.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
  - 8.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 8.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente



Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 8.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 8.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **09) CLÁUSULA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO:**

- 9.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção da Ata de Registro de Preço.
- 9.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10) CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

- 10.1 Constituem obrigações do Contratante:
- 10.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 10.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preço;
- 10.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preço até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 10.2. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:
- 10.2.1. Executar a Ata de Registro de Preço nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;



10.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

10.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução desta Ata de Registro de Preço, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Promitente Fornecedora, seus empregados, ou prepostos ao Promitente Comprador, ou a terceiros.

10.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta da Ata de Registro de Preço, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.2.6. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

10.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal;

10.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

10.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

10.2.10. Ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preço, a Promitente Comprador Fornecedora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, é vedado a Promitente Comprador Fornecedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da mesma.



10.3. Demais informações vide termo de referência.

### **11) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem

11.6 Dos limites para as adesões

11.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



11.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **12) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. A adjudicatária terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preço, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. Não poderá a Promitente Fornecedora ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto desta Ata de Registro de Preço.

12.6. Fica o Promitente Comprador isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa à presente Ata de Registro de Preço, ficando a Promitente Fornecedora responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da Ata de Registro de Preço.

12.7. Incumbirá ao Promitente Comprador providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha ( [www.iconha.es.gov.br](http://www.iconha.es.gov.br) ), em conformidade com a Lei nº. 14.133/21.

12.8. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.

12.9. Integra esta Ata de Registro de Preço o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

## **13) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**



13.1. Elegem o Foro da Comarca de Iconha - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Iconha/ES, xx de xxxxx de 2026.

**MUNICÍPIO DE ICONHA**

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**

Prefeito Municipal

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

CNPJ \_\_\_\_\_



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2026

### MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026.

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF nº 083.592.647-83, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, nº 121 – Centro – Iconha/ES, nesta Cidade, Município de Iconha-ES, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e documento de identidade sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente contratação de materiais elétricos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Iconha, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis, realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por item**, mediante as condições estabelecidas neste edital.



## 1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de** empresa especializada no fornecimento de itens de padaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Unidades Socioassistenciais: CRAS, CREAS, e ABRIGO INSTITUCIONAL, de acordo com as condições e especificações constantes do **Pregão Eletrônico n.º 02-2026 – Processo Administrativo n.º - 2026-GRLD0.**

## 2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Iconha, tais como almoxarifado central, setor de manutenção elétrica ou outros pontos previamente designados;

2.2 As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 12h30 às 16h30;

2.3 O endereço de entrega poderá ser alterado conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

2.4 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE ou, em casos específicos (como manutenção emergencial da iluminação pública), no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, admitindo-se tolerância máxima de 2 (duas) horas;

2.5 A CONTRATADA deverá observar feriados e pontos facultativos municipais para adequado planejamento das entregas;

2.6 O descarregamento dos produtos será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a disponibilização de mão de obra necessária.

2.7 A CONTRATANTE deverá encaminhar a Autorização de Fornecimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para entrega;

2.8 Em situações excepcionais e devidamente justificadas, especialmente em casos de falhas na iluminação pública que demandem atendimento imediato, o prazo poderá ser reduzido, não sendo inferior a 24 (vinte e quatro) horas.



### **3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_.
- 3.2. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo II.
- 3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.
- 3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- 3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 3.8. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
- 3.9. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

### **4) CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

- 4.1. Os preços acordados para o fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção e expansão da iluminação pública terão vigência durante toda a duração do presente contrato, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os valores pactuados neste instrumento;



4.2 O reajuste de preços somente poderá ocorrer nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental da variação dos custos dos insumos diretamente relacionados ao fornecimento dos materiais elétricos;

4.3 A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste de forma formal, apresentando documentação que comprove a necessidade do ajuste, incluindo índices oficiais aplicáveis ao setor e detalhamento dos custos envolvidos, especialmente aqueles relacionados a componentes elétricos, logística e aquisição de materiais;

4.4 A aprovação do reajuste ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá analisar, deferir, suspender ou recusar o pedido, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e à vantajosidade para a Administração Pública;

4.5 O reajuste, quando autorizado, será aplicado apenas para fornecimentos futuros, não retroagindo a valores já pagos anteriormente.

## **5) CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, a ser indicada oportunamente, compreendendo, entre outros, os seguintes elementos, a serem preenchidos quando da formalização do processo:

- **Fonte de Recurso:** 175100000000.
- **Elemento de Despesa:** 33903000000
- **Ficha Orçamentária:** 962.
- **Exercício Financeiro:** 2026.

5.2 Tratando-se de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado, a indicação definitiva da dotação orçamentária será realizada previamente à emissão da nota de empenho, em conformidade com a legislação vigente.

## **6) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



- 6.1 Designar fiscais responsáveis pelo acompanhamento e conferência das entregas dos materiais elétricos, garantindo que os produtos recebidos estejam de acordo com as especificações e quantidades previstas;
- 6.2 Fornecer informações claras e tempestivas à contratada sobre as demandas de materiais elétricos, incluindo quantidades, prazos e local de entrega;
- 6.3 Receber, conferir e aprovar os materiais entregues, registrando eventuais divergências ou não conformidades para comunicação à contratada;
- 6.4 Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente;
- 6.5 Fornecer acesso aos locais de entrega, quando necessário, para que a contratada realize a entrega de forma adequada e segura;
- 6.6 Zelar pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo registro de todas as entregas e comunicação formal com a contratada sobre eventuais ajustes, substituições ou solicitações adicionais;
- 6.7 Assegurar a cooperação interna da Secretaria requisitante para viabilizar a execução dos fornecimentos conforme o planejado.

## **7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Fornecer materiais elétricos em conformidade com as especificações, normas técnicas, regulamentações aplicáveis e com a legislação de defesa do consumidor, garantindo qualidade, segurança e conformidade técnica;
- 7.2 Entregar os materiais no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, nos prazos acordados, em perfeito estado, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos;



7.3 Substituir, sem custos adicionais, qualquer material que apresente defeito, vício ou não esteja conforme as especificações, atendendo ao direito à reparação do consumidor e às responsabilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.4 Manter rastreabilidade de todos os materiais fornecidos, garantindo registro detalhado de quantidades, lotes e datas de entrega;

7.5 Fornecer informações completas, claras e tempestivas aos fiscais designados pela Secretaria requisitante, incluindo relatórios, notas fiscais e dados relativos ao fornecimento dos materiais, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

7.6 Garantir atendimento a solicitações, emergências ou demandas adicionais da Secretaria requisitante, assegurando comunicação ágil e efetiva;

7.7 Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas à prestação do fornecimento, isentando a Secretaria de quaisquer encargos ou responsabilidades;

7.8 Responder integralmente por danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado de materiais elétricos, conforme art. 14 do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis;

7.9 Observar os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo execução regular, controle de qualidade e fornecimento contínuo dos materiais elétricos.

## **8) CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**8.1.** O objeto deverá ser entregue de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.

**8.2.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal de contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”



8.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

8.5. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a promover a regularização das ocorrências na própria data de entrega do material ou da prestação do serviço, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

8.6. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

8.7. Somente após a verificação de enquadramento do produto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle da **Secretaria Requisitante**.

8.10. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

8.11. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8.12. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

8.13. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h30min às 11h e de 13h as 16h30min.

8.14. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.



**9) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

9.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

9.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 9.1.1 a 9.1.12;
- g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 9.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **10) CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:**

10.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a extinção do presente Contrato.

10.2. A extinção poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, incisos I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

#### **11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD**

11.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à



CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

**11.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

**11.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

**11.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

**11.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

## **12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**12.1.** O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

**12.2.** Durante o prazo de validade, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os produtos caso haja possíveis alterações nas características organolépticas, podendo comprometer sua qualidade, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

**12.3.** Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.



12.4. O objeto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

### **13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.**

**13.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

### **14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **15) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

**15.1.** Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 02-2026**, assim como às propostas nela adjudicadas, que integram o presente compromisso de fornecimento independentemente de transcrição, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

### **16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1.** Aplica-se à execução deste termo contratual a 14.133/21 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

### **17) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **18) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **19) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha ([www.iconha.es.gov.br](http://www.iconha.es.gov.br)), em conformidade com art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº. 14.133/2021

#### **20) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma e assinado.

Iconha/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM.: 2026-GRLD0**

**FLS. \_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE ICONHA**

**GEDSON PAULINO**

**Prefeito Municipal**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)**

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

(Representante Legal)